



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI 265/2006 DE 12 DE ABRIL DE 2006

Altera o Anexo I da Lei Municipal n. 0124/2000, de 18 de dezembro de 2.000, acrescentando novas atividades.

REMILTON ANDREONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Altera o Anexo I da Lei Municipal n. 0124/2000, de 18 de dezembro de 2000, acrescentando novas atividades, na forma especificada nos quadros que seguem:

MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO

Código	Tipo Estabelecimento	UFM(%)
66431	Transportadora em Geral	10
66432	Locadora de Vídeos e Filmes	20
66433	Olaria, Fábrica de Produtos Cerâmicos (tijolos)	20
66434	Fábrica de artefatos de cimento	20
66435	Relojoaria e Joalheria	20
66436	Madeireira de laminas, chapas, prensa e aglomerados	20

MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO

Código	Tipo Estabelecimento	UFM(%)
44025	Comércio Varejista Gás Liquefeito de Petróleo	20

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Zortéa, em 12 de abril de 2006.

REMILTON ANDREONI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei em 12 de abril de 2006.

JOÃO MARCELO GUAREZ PEREIRA
Secretário de Administração e Finanças